

Projecto de Resolução n.º 341/XIV/1.ª

Recomenda ao Governo que proceda ao reforço dos meios de atendimento e respostas necessárias após contacto telefónico às vítimas de violência doméstica, face ao contexto COVID19

O regime de quarentena, seja voluntária ou obrigatória, conjugada com os crescentes índices de stress e frustração advindos desta conjuntura excepcional em que vivemos, pode culminar (é considerável o risco de que tal aconteça) num aumento de casos de violência doméstica.

Este incremento de casos tem acontecido noutros países, que se encontram num estado mais avançado de combate à pandemia. A título de exemplo, traz-se à colação a situação da China, onde depois da imposição da quarentena por causa do coronavírus, os casos de violência doméstica dispararam, sendo que em algumas zonas geográficas deste país, os casos chegaram mesmo a triplicar, segundo registos de organizações não governamentais.

Em Portugal [1], já temos vítimas neste período e todos os esforços devem ser encetados para que este flagelo social seja prevenido e, para tal, é necessário uma estratégia específica para esta altura

Tal fenómeno consubstancia uma preocupação das entidades oficiais, organizações no terreno e académicos. Destarte, face ao expectável crescimento de número de casos, devemos garantir que se encontra acautelada uma cabal e pronta resposta a este fenómeno.

Ademais, enfatizamos também que a pandemia pode enfraquecer algumas frentes de combate à violência doméstica – nesta sede, refira-se o caso da importante

associação – APAV – sobejamente conhecida pela sua intervenção neste âmbito, que encerrou os serviços de atendimento presencial, operando à distância, o que reforça a necessidade de um plano concertado entre todos, garantindo que as respostas não falham, seja no atendimento telefónico, seja nos meios pós-contacto telefónico.

Tal temática tem suscitado o alerta das associações que laboram no âmbito deste flagelo social, como pode ser depreendido, por exemplo, pela análise de peças jornalísticas sobre o assunto.

Face ao exposto, o PAN considera que se afigura como fundamental reforçar os meios de resposta às vítimas de violência doméstica, nomeadamente o reforço da linha de atendimento telefónico e os meios pós-contacto telefónico, de forma a garantir a cabal e atempada resposta a essas mesmas vítimas.

Nestes termos, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

- Proceda ao reforço dos meios de resposta às vítimas de violência doméstica, nomeadamente o reforço da linha de atendimento telefónico e dos meios pós-contacto telefónico, de forma a garantir a cabal e atempada resposta a essas mesmas vítimas e que, para tal, equacione a criação de um sistema de alerta rápido das vítimas suficientemente dissuasor, assim como uma forte campanha de prevenção.

Palácio de São Bento, 23 de Março de 2020.

As deputadas e o deputado,

André Silva



Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real

[1] https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/alerta-cm--mulher-asfixiada-ate-a-morte-pelo-marido-em-vila-nova-de-famalicao?fbclid=IwAR38a0uPnmo6bBV_qMspzNdlchAy4VtBDkpoSq1allzbf9573C3xASev-jY

[2] Vide a peça da Visão denominada “Covid-19: o drama da violência doméstica em tempos de coronavírus”, passível de visualização em <https://visao.sapo.pt/atualidade/sociedade/2020-03-19-covid-19-o-drama-da-violencia-domestica-em-tempos-de-coronavirus/> .